DECRETO Nº 321, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA."

EVANDRO LUIS GAVA, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como considerando a Resolução 001/COMDEMA/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC, deliberadas em reunião ordinária ocorrida em 04 de julho de 2016, conforme abaixo discriminado:

Resolução nº 01/COMDEMA/2016 - Dispõe sobre a listagem das atividades de baixo impacto ambiental não constante do Anexo III da Resolução CONSEMA nº 014/2012, passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - SC - FUNDAVE.

Considerando a necessidade de regularização de algumas atividades e empreendimentos caracterizados como potencialmente causadores de impacto local, não definidos de forma específica nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA/SC;

Considerando a melhoria ambiental pontual propiciada pela regularização de tais atividades e empreendimentos, por meio da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela celeridade na análise, vistoria e liberação da Licença, Autorização ou Certidão Ambiental;

Considerando a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público aos processos de licenciamento, autorização e cadastramento ambiental de ações e atividades de baixo impacto e impacto local;

Considerando que a FUNDAVE, nos termos da Lei nº 2.321 de 16 de dezembro de 2.013 e das Leis nº 2.416 e 2.421 de 12 de dezembro de 2.014 e das Resoluções CONSEMA nº 2/2006, 04/2007, 04/2008 e 014/2012, tem competência para exercer o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impacto ambiental local;

E, por fim, considerando a competência do Poder Municipal, prevista nos artigos 225, 23 e 30 da Constituição Federal, bem como, a competência do COMDEMA, nos termos da Política Municipal do Meio Ambiente (Lei 2.421/2014), para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do

meio ambiente na área territorial do Município de Nova Veneza;

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas no artigo 09 da Lei Municipal nº 2.421 de 12 de dezembro de 2.014. RESOLVE:

I - DO LICENCIAMENTO.

Art. 1º Tornar obrigatório o Cadastro Ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº 02/06 e alterações previstas na Resolução CONSEMA nº 14/12.

Art. 2º Aprovar o Anexo I da presente Resolução, conforme listagem das atividades consideradas de baixo impacto ambiental, de impacto local.

Art. 3º As atividades constantes nesta resolução serão autorizadas desde que haja um responsável técnico e que sejam realizados os controles ambientais a serem exigidos pelo órgão ambiental competente.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, 15 de setembro de 2016.

EVANDRO LUIS GAVA
Prefeito Municipal

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÉLIO ANTÔNIO BOAROLI
Presidente do COMDEMA

Publicado e Registrado em 15 de setembro de 2016.